



Município de Céu Azul

Estado do Paraná

LEI Nº 670/2008, 24 de março de 2008.

CONCEDE REPOSIÇÃO DA PERDA DO PODER AQUISITIVO.

A Câmara Municipal de Céu Azul, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1º Fica concedida reposição da perda do poder aquisitivo ao Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários, na forma da Lei nº 341/2004, na ordem de 5,07% (cinco vírgula zero sete pontos percentuais), correspondentes a inflação acumulada medida pelo IGPM-FGV, no período de março a novembro de 2007.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução da referida Lei, correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor no dia 1º de abril de 2008, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CÉU AZUL, em 24 de março de 2008.

Rogério Felini Pasquetti
PREFEITO MUNICIPAL

